



Prefeitura

**CAJATI**

**Memorando 8.814/2025**

**1Doc**

**De:** Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

**Para:** SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

**Data:** 29/05/2025 às 14:23:48

**Setores envolvidos:**

SMS, SEADM-DAGEP, SMS-DAS, SMS-DAS-DAS-CEFIS, SMS-DGS-AQUI

**Envio de DFD | Serviços de fisioterapia**

Prezados,

Segue a manifestação desta Secretaria sobre a demanda para Fornecimento de Serviços de assistenciais na área de ~~de~~ Fisioterapia destinados aos usuários do SUS, acompanhada do Documento de Formalização de Demanda (DFD) ~~NANTOS~~ devidamente preenchido e justificado.

Sem mais.

—  
**Bruna Morelli R. Pereira**  
Divisão de Suprimentos e Almoxarifado  
Secretaria Municipal de Saúde

**Anexos:**

DFD027\_Fisioterapia.pdf

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 027/2025 – SMS | BM**

**TIPO DA DEMANDA:**

- ( ) Serviços e fornecimentos contínuos (**art. 6º, inc. XV**)  
( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (**art. 6º, inc. XVI**)  
( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (**art. 6º, inc. XVII**)  
( ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (**Art. 6º, inc. XVIII**)  
( ) Serviço de obra e/ou engenharia  
( ) Aquisição de material de consumo  
( ) Aquisição de bens e/ou materiais permanentes  
( ) Locações  
( ) Outro: \_\_\_\_\_

**I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA**

Serviços de assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pelo Centro de Fisioterapia da Secretaria de Saúde de Cajati – SP.

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se justifica diante da insuficiência da oferta atual dos serviços de fisioterapia disponibilizados diretamente pelo Município de Cajati/SP. O volume de encaminhamentos recebidos pelas unidades de saúde é expressivamente superior à capacidade de atendimento do setor, gerando uma demanda reprimida que compromete o acesso integral e contínuo da população aos cuidados fisioterapêuticos.

Considerando a importância da fisioterapia como parte essencial do processo de reabilitação e promoção da saúde, conforme preconizado pelos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), faz-se necessária a ampliação do acesso a esses atendimentos. Para tanto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia representa uma medida estratégica e imediata para garantir a integralidade da assistência, a continuidade dos tratamentos e a superação dos atuais gargalos operacionais da rede pública.

A adoção dessa solução permitirá que a Secretaria Municipal de Saúde atenda à crescente demanda com maior eficiência, qualidade e alcance, assegurando o cumprimento das diretrizes de saúde pública e dos direitos dos usuários, além de contribuir para a redução das filas de espera e para a melhoria da qualidade de vida da população de Cajati.

**III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)**

Quantidade a ser contratada é de :

- 4.000 SV – Sessões de Fisioterapia (nível ambulatorial)

**IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

O valor estimado para tal aquisição é de **R\$ 340.000,00**

Fonte: Referêncial Brasileira de procedimentos fisioterapêuticos, ano 2025, Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – Coffito.

**V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

Julho/2025.

**VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Alta.

**VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL**

**Unidade requisitante/demandante:** Centro de Fisioterapia – Departamento de Atenção à Saúde

**Responsável pela demanda:** Aline Nunes Dos Santos

**Secretaria demandante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Email:** [sauda@cajati.sp.gov.br](mailto:sauda@cajati.sp.gov.br)

**Telefone:** (13)3854-8500





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B94-C692-A534-5957

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUZILAURIE HARUMI ADATI MUTO (CPF 311.XXX.XXX-36) em 29/05/2025 14:25:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 29/05/2025 19:55:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALINE NUNES DOS SANTOS (CPF 475.XXX.XXX-77) em 30/05/2025 11:54:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4B94-C692-A534-5957>



Prefeitura

**CAJATI**

**Memorando 4- 8.814/2025**

**1Doc**

**De:** Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/06/2025 às 13:45:32

**Setores envolvidos:**

SMS, SEADM-DAGEP, SMS-DAS, SMS-DAS-DAS-CEFIS, SMS-DGS-AQUI

**Envio de DFD | Serviços de fisioterapia**

Segue o ETP.

—  
**Bruna Morelli R. Pereira**  
Divisão de Suprimentos e Almoxarifado  
Secretaria Municipal de Saúde

**Anexos:**

ETP\_0042025\_Fisioterapia\_com\_anexo\_.pdf





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **ETP nº 004/2025**

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Serviços de assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati – SP.

**Unidade administrativa responsável:** Secretaria Municipal de Saúde de Cajati.



**1. INTRODUÇÃO:**

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo demonstrar a necessidade da contratação de serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP.

1.2 O investimento na contratação de fisioterapeutas para atuarem no Centro de Fisioterapia visa atender a grande demanda existente, bem como o acúmulo de serviços e pacientes, assegurando a continuidade e a eficiência no atendimento à população, além de contribuir para a melhoria do fluxo de trabalho e da qualidade dos serviços prestados.

**2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:**

2.1 Atualmente, não há contrato vigente que contemple os serviços necessários descritos neste Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se que o setor conta com cinco fisioterapeutas em atividade, número insuficiente para atender à totalidade dos pacientes que comparecem às consultas, além daqueles que ainda aguardam atendimento na fila de espera.

**3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):**

3.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati – SP, conforme critérios que serão estabelecidos no Termo de Referência.

3.2 A contratação tem como finalidade assegurar a continuidade e ampliação da oferta de assistência integral aos usuários do SUS, especialmente no que se refere ao atendimento fisioterapêutico, promovendo melhorias na qualidade do cuidado, na resolutividade dos atendimentos e no tempo de resposta às demandas encaminhadas ao Centro Fisioterapêutico de Cajati, unidade vinculada à gestão do Departamento Municipal de Saúde.

3.3 Diante da crescente demanda por atendimentos fisioterapêuticos no município e da atual limitação de recursos humanos e estruturais disponíveis, verifica-se a necessidade de complementação da rede assistencial, considerando o elevado número de pacientes em fila de espera e o acúmulo de atendimentos represados, que comprometem o princípio da integralidade do cuidado. A medida de contratação visa, neste momento, zerar a fila de espera, minimizar os prejuízos que podem ser causados aos pacientes que não tenham o atendimento de fisioterapia no tempo adequado, e atender de forma efetiva a expressiva





quantidade de pessoas que aguardam por atendimento, contribuindo para a efetividade e a humanização do cuidado.

3.4 A prestação dos serviços deverá observar a organização e nomenclatura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, contemplando os seguintes procedimentos:

#### **I.Grupo 03 – Procedimentos Clínicos**

##### **Subgrupo 02 – Fisioterapia**

###### **Forma de organização 05 – Assistência Fisioterapêutica nas Disfunções Músculo-Esqueléticas**

- Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras (código: 03.02.05.002-7);
- Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo-esqueléticas (código: 03.02.05.001-9).

#### **II.Grupo 03 – Procedimentos Clínicos**

##### **Subgrupo 02 – Fisioterapia**

###### **Forma de organização 06 – Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia**

- Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neurocinético-funcionais sem complicações sistêmicas (código: 03.02.06.001-4);
- Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neurocinético-funcionais com complicações sistêmicas (código: 03.02.06.002-2);
- Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuromotor (código: 03.02.06.003-0).

#### **III.Grupo 03 – Procedimentos Clínicos**

##### **Subgrupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos**

###### **Forma de organização 01 – Consultas médicas/outros profissionais de nível superior**

- Consulta de profissionais de saúde (exceto médicos) de nível superior (código: 03.01.01.004-8).

3.5 A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido por meio de políticas sociais e econômicas que visem



à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação.

3.6 Nesse contexto, a atual oferta dos serviços de fisioterapia próprios do município de Cajati-SP é insuficiente para garantir o atendimento integral à população, em razão do número elevado de encaminhamentos e da limitação da capacidade operacional do setor. Assim, faz-se necessária a ampliação do acesso aos atendimentos fisioterapêuticos e a consequente redução da demanda reprimida.

3.7 Diante do exposto, justifica-se a contratação dos serviços com o objetivo de viabilizar a atuação de profissionais de fisioterapia de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, contribuindo para o fortalecimento, ampliação e qualificação da assistência fisioterapêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Cajati-SP.

#### **4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):**

4.1 O objeto em questão está previsto no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati, estando assim alinhada com o planejamento da Administração.

4.2 A ausência da prestação adequada dos serviços de fisioterapia pode acarretar diversos impactos negativos, tanto no funcionamento interno da unidade de saúde quanto na efetividade das políticas públicas de saúde implementadas pelo município de Cajati-SP.

4.3 Internamente, a falta de suporte fisioterapêutico compromete a continuidade do cuidado aos pacientes que necessitam de reabilitação, especialmente aqueles com condições musculoesqueléticas e neurológicas. Isso resulta no agravamento dos quadros clínicos, no aumento do tempo de recuperação e na reincidência de internações e atendimentos médicos, sobrecarregando ainda mais a rede assistencial. Além disso, a demanda reprimida tende a crescer, dificultando o acesso oportuno aos serviços e gerando insatisfação dos usuários e da equipe de saúde.

4.4 No âmbito das políticas públicas de saúde, a indisponibilidade desse serviço essencial representa um obstáculo para a efetivação do princípio da integralidade do SUS, ferindo o direito constitucional de acesso universal e igualitário à saúde. A interrupção ou ausência de atendimentos fisioterapêuticos também compromete os indicadores de desempenho e metas pactuadas nas esferas estadual e federal, podendo refletir negativamente no repasse de recursos e na avaliação da gestão municipal.

4.5 Portanto, a inexistência de profissionais suficientes para atender à demanda fisioterapêutica coloca em risco não apenas a qualidade da atenção à saúde prestada à





população, mas também a eficiência da gestão pública em saúde, tornando imprescindível a adoção de medidas que viabilizem a contratação complementar desses serviços.

### **5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):**

5.1 As quantidades referem-se à previsão estimada imediata de fornecimento, conforme segue:

ITEM	OBJETO	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Sessões de Fisioterapia (nível ambulatorial)	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional do sistema nervoso central e/ou periférico em paciente independente ou com dependência parcial (100CV)	SV	4.000
		Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional do sistema nervoso central e/ou periférico em paciente com dependência total (100CV)		
		Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional musculoesquelética, em paciente independente ou com dependência parcial (100CV)		
		Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional musculoesquelética, em paciente com dependência total (100CV)		

\*Coeficiente de Valoração (CV) = R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos)

Fonte: Referencial Brasileiro de procedimentos fisioterapêuticos, ano 2025, Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – Coffito.

5.1.1 Considerando que as quantidades se referem à previsão estimada imediata de fornecimento, por se tratar de uma medida pontual, a demanda poderá sofrer alterações, podendo haver aumento na quantidade atualmente prevista.

5.1.2 Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos assistenciais, visando à economicidade para os cofres públicos, à eficiência na gestão da saúde e à continuidade do cuidado aos usuários do SUS, identificou-se a necessidade de contratar profissionais para atuar na área de fisioterapia, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde.

5.1.3 O quantitativo de profissionais foi determinado com base na demanda crescente de atendimentos fisioterapêuticos na unidade municipal, especialmente no Centro Fisioterapêutico de Cajati. Tal estudo evidenciou o acúmulo de pacientes em fila de espera, bem como a sobrecarga dos profissionais atualmente em exercício, sendo posteriormente submetido à análise e deliberação das instâncias superiores competentes para validação e aprovação.



5.1.4 O atendimento fisioterapêutico integra as ações de cuidado previstas nas diretrizes do SUS e não se limita a um período específico, sendo imprescindível que sua prestação ocorra de forma regular e ininterrupta, com vigência que ultrapasse o exercício financeiro anual.

5.1.5 A interrupção ou ausência deste serviço essencial pode comprometer gravemente o processo de reabilitação dos pacientes, aumentar a sobrecarga de outras áreas da rede assistencial, prejudicar os indicadores de saúde do município e inviabilizar a oferta de assistência integral, conforme preconizado pelas políticas públicas de saúde. Além disso, a descontinuidade do serviço pode acarretar o agravamento dos quadros clínicos, prolongar a recuperação funcional dos usuários e impactar negativamente a qualidade de vida da população atendida.

## **6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):**

6.1 Em atendimento ao disposto no Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis para a contratação de serviços fisioterapêuticos, visando atender à crescente demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cajati/SP. A análise buscou compreender as alternativas viáveis para suprir a necessidade de profissionais habilitados para a realização de sessões de fisioterapia em diferentes níveis de atenção: ambulatorial, hospitalar e domiciliar, conforme detalhado na tabela de procedimentos adotada pelo COFFITO.

6.2 Durante o levantamento, foram consultadas empresas que atuam no setor de prestação de serviços de saúde, especialmente aquelas especializadas na terceirização de profissionais fisioterapeutas. Verificou-se que há ampla oferta no mercado de empresas capacitadas para prestar serviços com equipe própria, com registro nos conselhos profissionais competentes, experiência comprovada em contratos com órgãos públicos e estrutura adequada para gerenciar a execução dos serviços contratados.

6.3 Foram identificadas soluções tanto por meio da contratação direta de profissionais autônomos, quanto por intermédio da contratação de empresas especializadas. No entanto, a opção pela contratação de empresa se mostrou mais vantajosa do ponto de vista da gestão pública, por permitir maior controle, garantir a substituição imediata em casos de ausência, assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como promover a continuidade e qualidade dos serviços sem prejuízo ao atendimento da população.

6.4 Além disso, empresas especializadas demonstraram capacidade de atender a todos os procedimentos especificados na planilha de necessidades, possibilitando a unificação da





contratação em um único lote, sem a necessidade de parcelamento, o que favorece a eficiência administrativa e a economicidade.

6.5 O levantamento também incluiu a verificação de contratos firmados por outros entes da administração pública, os quais confirmaram a viabilidade técnica e jurídica da contratação de serviços fisioterapêuticos de forma terceirizada, com êxito na execução contratual e bons resultados assistenciais.

6.5.1 *Empresa Contratada: Filomena G. Vieira Fisioterapia – ME – Fonte: [Prefeitura de Independência](#).*

6.6 Diante disso, conclui-se que a solução mais adequada e amplamente disponível no mercado é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços fisioterapêuticos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo qualidade, segurança, regularidade e eficiência no atendimento aos usuários do SUS.

## **7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):**

7.1 A contratada, além de cumprir com todas as obrigações que constarão no Edital, seus anexos e sua proposta, deve efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que constarão no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e relatórios, que deverão ser enviados no início do mês subsequente à execução do serviço. Os relatórios devem incluir os documentos pertinentes à fiscalização do contrato, tais como: GFIP, guia de recolhimento do FGTS referente ao mês, guia de recolhimento do INSS do mês correspondente à Nota Fiscal e os comprovantes de pagamento, além das certidões negativas.

7.2 A CONTRATADA deverá prestar atendimento fisioterapêutico ambulatorial aos usuários do SUS que se encontram em lista de espera, indicados pelo Centro Fisioterapêutico Municipal, residentes do município de Cajati. Os encaminhamentos chegarão de forma oficial à contratada, previamente triados e classificados com seus respectivos procedimentos, sendo necessário realizar:

- I. Consulta ambulatorial inicial para avaliação das demandas exigidas pelo quadro clínico do usuário, visando estabelecer um plano assistencial no que tange ao atendimento fisioterapêutico;
- II. Execução do Atendimento ambulatorial que deverá compreender todas as ações previstas no item I).

7.3 A CONTRATADA se responsabiliza em iniciar imediatamente a prestação do serviço à Secretaria Municipal de Saúde de Cajati, a partir do momento da assinatura do contrato. Conforme capacidade operacional e inserção de novos pacientes na fila de espera, a





CONTRATADA se responsabiliza em iniciar o tratamento, desses casos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do encaminhamento;

7.4 Quanto ao número de sessões fica estabelecido que cada encaminhamento equivale a 10 (dez) sessões, independentemente da quantidade de procedimentos realizados em cada sessão.

7.5 O paciente a cada sessão realizada deverá assinar lista de presença, ficando VEDADA a assinatura anterior à realização das sessões. Após o término do tratamento, a CONTRATADA deverá enviar folha de contrarreferência para a unidade de origem do encaminhamento e ao Centro Fisioterapêutico através de Relatório Fisioterapêutico para acompanhamento do encerramento do atendimento e/ou seguimento para outra unidade.

7.6 A CONTRATADA utilizar-se-á o Sistema de Gerenciamento da Secretaria de Saúde (IDS), para agendamento, separação de usuários para atendimento, atendimento, evolução de prontuário, acompanhamento de ações, registro de procedimentos automatizado, finalização, encaminhamento e devolução de contrarreferência e se compromete a fornecer informações sobre o tratamento às equipes da USF e Centro Fisioterapêutico sempre que solicitado.

7.7 A CONTRATADA receberá treinamento pela CONTRATANTE no próprio Centro Fisioterapêutico quanto à utilização do Sistema de Gerenciamento da Secretaria de Saúde;

7.8 Os serviços deverão ser prestados utilizando-se de estrutura, equipamentos, recursos materiais e humanos próprios da CONTRATADA conforme o nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, não sendo tolerada a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens.

7.9 A estrutura de atendimento aos pacientes deve ser confortável, com sala de espera onde estes possam aguardar sentados, protegidos de intempéries e que não apresente riscos à saúde e à incolumidade física destes, e deve conter ao menos 1 (um) sanitário, que deverá estar sempre bem higienizado, bem como oferta de água filtrada para os pacientes.

7.10 Os atendimentos deverão ser realizados de segunda-feira a sábado, bem como em pontos facultativos.

7.11 Os atendimentos deverão ser realizados, obrigatoriamente, na cidade de Cajati-SP.

7.12 A CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE.

7.13 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes.





7.14 É de responsabilidade da CONTRATADA, após recebimento dos encaminhamentos, entrar em contato com o respectivo paciente informando-lhe o dia, horário e local do atendimento.

7.15 A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas.

7.16 A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados, devidamente registrados no conselho de classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

7.17 Quanto à finalização dos atendimentos, independente do motivo desta, a CONTRATADA deverá emitir relatório final junto ao último atendimento conforme modelo de Relatório do Anexo I. O relatório deverá conter, o período em que os serviços foram realizados, quais foram os procedimentos executados e descrição da evolução do quadro clínico-funcional.

7.18 Quando da finalização dos atendimentos, independente do motivo desta, a CONTRATADA deverá emitir relatório final junto ao último atendimento. O relatório deverá conter, o período em que os serviços foram realizados, quais foram os procedimentos executados e descrição da evolução do quadro clínico-funcional.

7.19 A CONTRATADA não poderá interromper os atendimentos prestados, exceto nas situações mencionadas no item 7.17 deste instrumento contratual.

7.20 A CONTRATADA deverá atuar em acordo com o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia RESOLUÇÃO Nº 424, DE 08 DE JULHO DE 2013).

7.21 A CONTRATADA deverá apresentar:

- I. Alvará de Licença, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal;
- II. Cópia da Ficha Completa de Estabelecimento no CNES, disponível em: [www.cnes.datasus.gov.br](http://www.cnes.datasus.gov.br), com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados (credenciados);
- III. Cópia do registro dos profissionais vinculados ao seu estabelecimento atendendo as portarias vigentes e/ou aquelas que no decorrer da prestação dos serviços forem publicadas pelo Ministério da Saúde;
- IV. Registro DA EMPRESA com a Inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença seu responsável técnico, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional habilitado, comprovando vínculo permanente do mesmo com a empresa.





7.22 Os serviços deverão oferecer acessibilidade aos usuários, conforme ABNT – NBR 9050 de 30 de junho de 2004 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), além de demais legislações aplicáveis ou que venham a ser publicadas pelos órgãos competentes;

7.23 A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos/atendimentos descritos no objeto do contrato;

7.24 Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

7.25 A CONTRATADA deverá garantir e monitorar a qualidade do atendimento prestado pelos seus profissionais, podendo a Secretaria Municipal de Saúde solicitar a troca do profissional quando ele não atender às necessidades da Secretaria ou infringir o código de ética profissional ou municipal.

7.26 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas aos seus profissionais, incluindo fornecimento de equipamentos, uniformes, transporte e alimentação.

7.27 A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de serviços.

7.28 A CONTRATADA deverá guardar o sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato

7.29 A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incube avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do serviço. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.30 Garantir a substituição do profissional quando houver férias, atestado ou afastamento médico ou licenças previstas em Lei, para que não haja a interrupção dos serviços contratados, sem ônus à CONTRATANTE pela ausência dos profissionais.

7.31 A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusivamente da CONTRATADA que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional, ressalvando-se, apenas, a abordagem de aspectos éticos que envolvem a prestação de serviços contratados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

### 7.32 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





7.32.1 Os profissionais com formação de nível superior deverão ter o registro profissional no conselho regional de sua classe profissional, respectivamente, e estar regular com as suas obrigações perante o órgão da classe;

7.32.2 Para o cumprimento do contrato, faz-se necessária a apresentação de carteira profissional oficial.

7.32.3 Fica terminantemente proibido o atendimento fisioterapêutico por estagiários, bem como por outros profissionais, ainda que façam parte do quadro de funcionários da CONTRATANTE.

### **7.33 DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

7.32.1 A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços deste ETP, mensalmente, no local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF).

7.32.2 A avaliação se dará por meio de “Planilha de Avaliação de Serviços” (conforme modelo anexo: Anexo II), a ser preenchida e assinada pelo(a) Secretário(a), Fiscal do Contrato e usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.

7.32.3 Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.

7.32.4 Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação da Secretaria quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato com aviso de 30 (trinta) dias, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste ETP.

7.32.5 A quantidade de responsáveis por avaliação será conforme a quantidade de pessoas atendidas:

7.32.5.1 A unidade de saúde descrita terá um coordenador responsável técnico pela avaliação, resultando em uma planilha de avaliação de serviço por mês.

7.32.6 A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:

7.32.6.1 receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado “ótimo”;





- 7.32.6.2 receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado “bom”;
- 7.32.6.3 receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado “regular”;
- 7.32.6.4 receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado “ruim”;
- 7.32.6.5 receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado “péssimo”; e
- 7.32.6.6 deverá ser assinalado “não aplic.” quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável à unidade de saúde, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
- 7.32.7 Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como “não aplic.” (não aplicável).

Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:

$$N = PO \times (100 \div PM)$$

**Onde:**

**N** = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;

**PO** = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;

**PM** = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.

7.32.8 O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:

7.32.9 Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

7.32.10 Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

7.32.11 Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

7.32.12 Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

7.32.13 Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.



7.32.14 A nota de avaliação será verificada, aplicadas a fórmula e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.

7.32.15 A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.

7.32.16 A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.

7.32.17 A nota fiscal somente deverá ser emitida após apresentação do resultado e do porcentual e demais documentos de fiscalização exigidos no edital, e o valor correspondentes será pago pela Administração Municipal em até 30 (trinta) dias corridos da emissão e após o ateste e a autorização do(a) Secretário(a) responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.

## **8 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):**

8.1 Após a definição da solução, a estimativa do valor da presente contratação foi realizada com base nos parâmetros estabelecidos pela Tabela Referencial de Procedimentos Fisioterapêuticos do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO, respeitando-se os valores médios praticados para os serviços prestados na área. Esta tabela serve como referência oficial para remuneração dos procedimentos fisioterapêuticos no Brasil, garantindo que a proposta seja compatível com a complexidade das atividades e com a qualificação exigida dos profissionais.

8.2 A adoção da tabela do COFFITO como base para definição dos preços visa assegurar a conformidade técnica e a justa remuneração pelos serviços prestados, além de oferecer à Administração Pública uma estimativa confiável e alinhada aos parâmetros vigentes do setor. Tal procedimento proporcionará maior segurança jurídica, transparência e equidade na elaboração do Termo de Referência e no processo licitatório.

8.3 Dessa forma, os valores estimados refletem uma média de mercado justa e compatível com os serviços a serem contratados, observando-se ainda os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.4 A contratação está estimada em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) – Conforme tabela COFFITO no Anexo III.**





8.4.1 Considerando Coeficiente de Valoração (CV) = R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos).

**9 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):**

9.1 A proposta de contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia visa **estabelecer um contrato contínuo**, que atenda de forma ágil, eficiente e resolutiva à demanda crescente por atendimentos fisioterapêuticos na Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP. A medida tem por objetivo ampliar o acesso da população a atendimentos especializados, promovendo a reabilitação e a melhora da qualidade de vida dos pacientes, por meio de um atendimento técnico qualificado, respaldado por profissionais devidamente habilitados, conforme normativas do COFFITO.

9.2 A contratação permitirá que os serviços sejam executados de forma ininterrupta, garantindo a continuidade dos tratamentos fisioterapêuticos e evitando prejuízos à recuperação dos pacientes. A empresa contratada será responsável pela gestão dos profissionais de fisioterapia, incluindo seleção, capacitação, supervisão técnica e cumprimento de obrigações trabalhistas, o que minimiza os encargos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 A adoção dessa solução assegura um padrão elevado de qualidade assistencial, com profissionais qualificados para atender diferentes demandas clínicas – musculoesqueléticas, neurológicas e domiciliares – de acordo com os procedimentos previstos na tabela referencial do COFFITO e em consonância com os princípios do SUS, especialmente no que tange à integralidade e à continuidade do cuidado.

9.4 A contratação também representa uma alternativa vantajosa do ponto de vista da economicidade e da eficiência administrativa, já que a empresa será responsável por prover os meios operacionais necessários, como recursos humanos, treinamentos e supervisão técnica, sem onerar diretamente a estrutura da administração pública. Isso possibilita uma gestão mais eficaz dos atendimentos, com controle rigoroso de faltas, substituições e metas de produtividade, assegurando que a população não seja prejudicada por descontinuidades no serviço.

9.5 O contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do serviço e os dispositivos legais. A modalidade de licitação recomendada é o pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o que favorece a ampla concorrência, maior transparência e melhores condições comerciais para a Administração Pública.





9.6 Todo o processo será conduzido em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), assegurando os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, eficiência e controle. A celebração do contrato será acompanhada de cláusulas específicas de desempenho, fiscalização e avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados.

9.7 Com essa contratação, espera-se garantir a continuidade e expansão do atendimento fisioterapêutico na Rede Municipal de Saúde, contribuindo diretamente para a redução de filas, alívio das unidades de pronto atendimento e hospitais, além de promover o cuidado integral dos pacientes. O impacto positivo estende-se à gestão pública, com melhor alocação de recursos e resposta eficiente às demandas da população.

## **10 DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):**

10.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços fisioterapêuticos será realizada em lote único, uma vez que o parcelamento do objeto, embora tecnicamente possível, não se revela vantajoso nem necessário sob os aspectos econômico, técnico e administrativo. Ainda que os serviços envolvam diferentes tipos de sessões e procedimentos, todos estão inseridos dentro do mesmo escopo funcional e operacional, sendo plenamente viável a execução integral por uma única empresa.

10.2 Optar pelo parcelamento significaria fragmentar um serviço que demanda padronização, integração e continuidade assistencial, o que poderia acarretar inconsistências no atendimento aos usuários, perda de qualidade e aumento da complexidade na fiscalização e no controle contratual. Além disso, a contratação em lote único permite maior eficiência administrativa, pois reduz o número de contratos a serem geridos, evita duplicidade de atos processuais e diminui custos com publicações e trâmites licitatórios.

10.3 Do ponto de vista da atração de propostas e ampliação da competitividade, o volume contratual agregado em um único lote torna-se mais atrativo para empresas do setor, o que favorece a obtenção de melhores condições comerciais. A manutenção do objeto em um único lote também está em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que o parcelamento deve ser adotado quando se mostrar mais vantajoso para a Administração. No presente caso, os estudos técnicos demonstraram que o fracionamento não proporciona ganho de escala, tampouco amplia a competitividade, além de comprometer a unidade do serviço prestado.





10.4 Dessa forma, a **não realização do parcelamento encontra-se tecnicamente justificada**, sendo a solução mais adequada para garantir a eficiência, economicidade, qualidade e continuidade na execução dos serviços de fisioterapia prestados à população usuária do SUS no Município de Cajati/SP.

**11 DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):**

11.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços fisioterapêuticos visa atender de forma contínua, eficiente e qualificada à demanda existente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP, garantindo a integralidade da assistência e promovendo a reabilitação funcional dos pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde. O serviço contempla atendimentos nas áreas de disfunções músculo-esqueléticas, alterações neurológicas e apoio domiciliar, conforme os procedimentos elencados na tabela COFFITO/CID-10 e nas diretrizes do SUS.

11.2 Com a execução deste contrato, espera-se alcançar os seguintes resultados:

11.2.1 Melhoria na oferta e no acesso aos serviços de reabilitação, por meio da ampliação do número de sessões e do atendimento a um maior número de pacientes com indicação fisioterapêutica, reduzindo filas e tempo de espera;

11.2.2 Efetividade no tratamento dos usuários, promovendo maior resolutividade dos casos clínicos com a atuação de profissionais especializados, contribuindo diretamente para a recuperação funcional e para a melhora da qualidade de vida dos pacientes;

11.2.3 Continuidade e padronização dos atendimentos, com controle unificado da execução do serviço, o que favorece a organização das rotinas, o acompanhamento dos indicadores de desempenho e a fiscalização contratual;

11.2.4 Alívio da sobrecarga das equipes próprias, permitindo que os profissionais da rede municipal foquem em atendimentos específicos, atividades preventivas e ações integradas com outras especialidades;

11.3 Conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, ao centralizar a execução em uma empresa especializada, que será responsável por toda a gestão técnica e administrativa dos profissionais envolvidos, incluindo obrigações trabalhistas, capacitações e substituições.

11.4 Espera-se, portanto, que a presente contratação reforce a estrutura de atendimento da rede pública de saúde, atendendo aos princípios do SUS e aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo uma assistência fisioterapêutica digna, acessível e de qualidade para a população do Município de Cajati/SP.



**12 DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):**

12.1 Antes da celebração do contrato para tal contratação, a Administração deverá adotar uma série de providências que garantam a legalidade, eficiência e transparéncia do processo, conforme a Lei 14.133/2021.

12.2 Posteriormente, a Administração deve lançar o edital licitatório, preferencialmente utilizando a modalidade de pregão eletrônico, dada a sua eficiênciam na contratação de bens e serviços comuns e a ampliação da concorrênciam. A divulgação deve ser ampla, garantindo a participação de potenciais fornecedores e a transparéncia do processo.

12.3 Outro passo crucial é a comprovação da disponibilidade orçamentária, que deve incluir a reserva de recursos financeiros suficientes para a contratação. A realização do processo licitatório é indispensável para selecionar a empresa que atenda às condições estabelecidas no edital. É fundamental realizar uma pesquisa de mercado para garantir que os valores praticados sejam compatíveis e justos. Além disso, a Administração deve consultar o cadastro de fornecedores para verificar a situação cadastral e a idoneidade da empresa vencedora, assegurando que não haja impedimentos legais para a contratação.

12.4 Uma análise técnica deve ser feita para avaliar a capacidade da empresa em executar os serviços. Em complemento, deve ser emitido um parecer técnico que confirme a viabilidade e necessidade da contratação.

12.5 Adicionalmente, a Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro deve avaliar as propostas apresentadas, realizando a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica das empresas interessadas, assegurando que todos os requisitos legais sejam atendidos. O processo também deve contemplar a análise e julgamento das propostas, de acordo com os critérios definidos no edital, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.6 Por fim, após o julgamento das propostas, a Administração deve celebrar o contrato observando os termos da Lei 14.133/2021, incluindo cláusulas sobre prorrogação, condições de pagamento, garantias, fiscalização e responsabilidades das partes envolvidas. Essas providências são essenciais para assegurar que a contratação atenda às necessidades da população e siga os princípios da legalidade, economicidade, eficiênciam e transparéncia, fundamentais para a Administração Pública.

**13 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):**

13.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto questão.



**14 DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):**

14.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços fisioterapêuticos não apresenta, em sua natureza, impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da execução de atividades assistenciais em saúde, realizadas predominantemente em ambientes ambulatoriais, hospitalares ou domiciliares, sem o uso intensivo de recursos naturais ou geração de resíduos perigosos. No entanto, ainda que os impactos sejam mínimos, é possível considerar a produção de resíduos comuns, como materiais descartáveis utilizados nos atendimentos (luvas, papéis, embalagens de produtos) e o consumo de energia elétrica e água nas unidades onde os atendimentos forem realizados.

14.2 Como medidas mitigadoras, recomenda-se que a empresa contratada siga as diretrizes de sustentabilidade e boas práticas ambientais, como a separação correta de resíduos sólidos, descarte adequado de materiais usados, uso racional de recursos naturais, e incentivo à redução de impressões desnecessárias. Além disso, sempre que possível, deverão ser adotadas medidas que promovam a eficiência energética e a economia de insumos, em conformidade com os princípios da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021. A observância às normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) também deverá ser exigida, com vistas à minimização de impactos ao meio ambiente, ainda que indiretos.

**15 DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):**

15.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços fisioterapêuticos revela-se adequada e imprescindível para o pleno atendimento da necessidade pública à qual se destina, considerando o aumento da demanda por atendimentos na rede municipal de saúde e a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da assistência fisioterapêutica aos usuários do SUS no Município de Cajati/SP. A medida está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, e visa suprir lacunas existentes na oferta atual dos serviços, promovendo maior cobertura assistencial, redução de filas e melhora nos indicadores de saúde.

15.2 A solução proposta possibilita a execução de atendimentos especializados por profissionais habilitados, abrangendo diferentes níveis de atenção – ambulatorial, hospitalar e domiciliar – conforme previsto nos procedimentos constantes na tabela de serviços e no





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



rol de códigos do COFFITO. Trata-se de serviço de natureza continuada, que exige regularidade e qualidade técnica, fatores que serão assegurados por meio da contratação de empresa qualificada, permitindo o cumprimento das metas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde e a promoção do bem-estar da população.

15.3 Dessa forma, conclui-se que a contratação é não apenas viável, mas necessária e tecnicamente justificada, representando a alternativa mais eficaz para garantir a assistência fisioterapêutica adequada, em conformidade com a legislação vigente, os normativos técnicos e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

#### CENTRO FISIOTERAPÊUTICO MUNICIPAL DE CAJATI

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE





# **ANEXO I**

Cajati, XX de XXX de 2025

Usuário:

Data de Nasc.:

Cartão SUS:

Unidade de Origem: (UBS / HRLB / HRR / outros)

Unidade de Referência: (UBS/ESF)

Aos cuidados: (Médico que encaminhou)

**QUEIXA PRINCIPAL:**

**DIAGNÓSTICO CLÍNICO:**

**AVALIAÇÃO:**

**PLANO DE TRATAMENTO:**

**SITUAÇÃO:** Alta a pedido, alta antecipada, alta por falta, tratamento concluído, desistência, falta inicial

**AVALIAÇÃO FINAL:** (Melhora, piora ou manutenção do quadro)

---

(carimbo e assinatura do profissional responsável)



## **ANEXO II - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL



## **ANEXO III**



**R  
B  
PF  
2025**



# Referencial Brasileiro de Procedimentos Fisioterapêuticos



**SISTEMA COFFITO/CREFITOS**  
Sistema do Conselho Federal e Conselhos Regionais  
de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

# SUMÁRIO

# CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

<u>Referencial Brasileiro de Procedimentos Fisioterapêuticos - RBPF</u>	<b>3</b>
<u>PARTE 1: Consulta fisioterapêuticas</u>	<b>4</b>
<u>PARTE 2: Exames funcionais</u>	<b>4</b>
<u>PARTE 3: Intervenções fisioterapêuticas</u>	<b>6</b>
<u>PARTE 4: Métodos, técnicas e recursos especiais</u>	<b>11</b>
<u>PARTE 5: Procedimentos em fisioterapia do trabalho</u>	<b>12</b>
<u>PARTE 6: Procedimentos em gestão de pessoas e serviços</u>	<b>13</b>
<u>PARTE 7: Procedimentos fisioterapêuticos em regime de plantão</u>	<b>13</b>

# REFERENCIAL BRASILEIRO DE PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS - RBPF

RESOLUÇÃO Nº 561, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O Referencial Brasileiro de Procedimentos Fisioterapêuticos (RBPF) é uma ferramenta criada pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) para auxiliar o fisioterapeuta na especificação dos seus serviços, considerando os valores ético-deontológicos necessários para garantir a mínima qualidade assistencial. Ele codifica e enumera todos os procedimentos fisioterapêuticos reconhecidos pelo COFFITO, conferindo a cada um deles o seu valor referencial, calculado a partir de um coeficiente que é atualizado anualmente (Coeficiente de Valoração – CV).

**CV 2025 = R\$ 0,85**

## CALCULANDO O VALOR DE CADA PROCEDIMENTO

Para calcular o valor de cada procedimento, basta multiplicar o valor referencial pelo CV (**Ex.: 150 CV = 150 x 0,85 = 127,50**). As páginas a seguir já apresentam os valores calculados para cada procedimento, **referentes ao ano de 2025**.

## MOEDA E REAJUSTE

Os valores são precificados em reais, com reajuste anual, aplicando-se o valor acumulado ao ano do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) – Setor Saúde, e/ou outros índices que o substituam, respondendo as perdas inflacionárias no período, com data-base no dia 1º de janeiro.

## NEGOCIAÇÃO

Os valores poderão ser negociados dentro de uma margem de até 20% para menos, considerando-se as características regionais. Os fisioterapeutas ainda poderão acrescentar 50% nos procedimentos fisioterapêuticos de urgência e emergência, realizados no período das 19h às 7h do dia seguinte, e 100% em qualquer horário nos domingos e feriados, conforme previsto na legislação trabalhista e nos acordos coletivos de trabalho.

## ESPECIALISTAS

Os procedimentos fisioterapêuticos terão especificação acrescida de 20% nos atendimentos realizados por especialistas profissionais na área de atuação, com certificação chancelada pela associação científica respectiva e registrada pelo COFFITO.

# **CV = COEFICIENTE DE VALORAÇÃO**

**VALOR  
PARA  
2025:  
1 CV =**

# **R\$ 0,85**

## **ANEXO 1**

Referencial Brasileiro de Procedimentos Fisioterapêuticos - RBPF

**PARTE 1: CONSULTA DO FISIOTERAPEUTA:** método de investigação semiológica para elaborar e estabelecer o Diagnóstico Fisioterapêutico, o Prognóstico Fisioterapêutico e a Prescrição Fisioterapêutica.

<b>CAPÍTULO I – CONSULTAS FISIOTERAPÊUTICAS</b>			
<b>RBPF</b>	<b>CV</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>Valor 2025</b>
131069101	150 CV	Consulta Hospitalar	R\$ 127,50
131069102	150 CV	Consulta Ambulatorial	R\$ 127,50
131069103	210 CV	Consulta Domiciliar	R\$ 178,50

**PARTE 2: EXAMES FUNCIONAIS:** são os instrumentos que irão auxiliar na construção do diagnóstico fisioterapêutico, podendo ser realizados através de testes funcionais e físicos, escalas, questionários e outros métodos que fazem parte da semiologia fisioterapêutica.

<b>CAPÍTULO II – EXAMES FUNCIONAIS</b>			
<b>RBPF</b>	<b>CV</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>Valor 2025</b>
131069200	100 CV	Eletrodiagnóstico por estímulo de superfície (reobase, cronaximetria, acomodação e curva I/T – por segmento ou membro)	R\$ 85,00
131069201	300 CV	Dinamometria: avaliação da função muscular com equipamento mecânico/digital (dinamometria/módulos de cargas)	R\$ 255,00
131069202	800 CV	Dinamometria isocinética computadorizada – DIC	R\$ 680,00
131069203	900 CV	Eletromiografia de superfície por segmento – EMG	R\$ 765,00
131069204	30 CV	Ventilometria (capacidade vital, capacidade inspiratória, volume minuto, volume corrente e demais índices derivados dessas avaliações)	R\$ 25,50
131069206	60 CV	Medidas de Pressões Inspiratórias e/ou Expiratórias Máximas (Manovacuometria)	R\$ 51,00
131069207	20 CV	Pico de Fluxo de Tosse	R\$ 17,00

131069208	300 CV	Exame funcional isoinercial do movimento	R\$ 255,00
131069209	200 CV	Análise cinemática da marcha	R\$ 170,00
131069210	300 CV	Baropodometria	R\$ 255,00
131069211	200 CV	Estabilometria	R\$ 170,00
131069212	250 CV	Biofotogrametria computadorizada	R\$ 212,50
131069213	120 CV	Inclinometria vertebral	R\$ 102,00
131069214	300 CV	Ultrassonografia cinesiológica – por segmento	R\$ 255,00
131069215	200 CV	Técnica Termofuncional	R\$ 170,00
131069216	250 CV	Espirometria (Prova de Função Pulmonar)	R\$ 212,50
131069217	60 CV	Teste de caminhada em seis minutos e outros testes de avaliação cardiorrespiratória submáximo	R\$ 51,00
131069218	100 CV	Estudo da variabilidade da frequência cardíaca	R\$ 85,00
131069219	400 CV	Avaliação computadorizada da função muscular ventilatória (Estática e Dinâmica)	R\$ 340,00
131069220	2500 CV	Tomografia por Bioimpedância Elétrica	R\$ 2.125,00
131069221	900 CV	Diagnóstico funcional do distúrbio respiratório do sono por poligrafia	R\$ 765,00
131069222	1000 CV	Avaliação de medidas fisiológicas por Estimulação Magnética Transcraniana por pulso único	R\$ 850,00
131069223	1200 CV	Avaliação de medidas fisiológicas por Estimulação Magnética Transcraniana por pulso pareado	R\$ 1.020,00
131069224	1400 CV	Mapeamento de área de representação motora cortical por Estimulação Magnética Transcraniana	R\$ 1.190,00
131069225	400 CV	Videonistagmoscopia (Vídeo Frenzel)	R\$ 340,00
131069226	600 CV	Vectoeletronistagmografia	R\$ 510,00
131069227	800 CV	Oculografia (avaliação dos movimentos oculares com registro gráfico quantitativo)	R\$ 680,00
131069228	600 CV	Potencial evocado miogênico vestibular	R\$ 510,00
131069229	1000 CV	Video Head Impulse Test (v-HIT), incluindo provas oculomotoras	R\$ 850,00
131069230	1200 CV	Videonistagmografia computadorizada	R\$ 1.020,00
131069231	1000 CV	Eletroneuromiografia	R\$ 850,00
131069232	600 CV	Biofeedback eletromiográfico	R\$ 510,00
131069233q	450 CV	Biofeedback neuromuscular	R\$ 382,50
131069234	200 CV	Avaliação de composição corporal por método de prega cutânea e círtometria	R\$ 170,00
131069235	250 CV	Avaliação de composição corporal por método de bioimpedanciometria	R\$ 212,50
131069236	300 CV	Avaliação de composição corporal por ultrassonografia	R\$ 255,00
131069237	600 CV	Avaliação Neurofuncional sob Sedação (em centro cirúrgico)	R\$ 510,00
131069238	3070 CV	Avaliação Comportamental Intraoperatória na Neurocirurgia Funcional	R\$ 2.609,50

**PARTE 3: INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS:** executadas por meio de métodos, técnicas e recursos cinesioterapêuticos, prescritos a partir do Diagnóstico Fisioterapêutico, em conformidade com as evidências científicas atuais disponíveis, os recursos disponíveis e a preferência do paciente.

### CAPÍTULO III - INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E/OU PERIFÉRICO

RBPF	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069300	100 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional do sistema nervoso central e/ou periférico, em paciente independente ou com dependência parcial – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 85,00
131069301	100 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional do sistema nervoso central e/ou periférico, em paciente com dependência total – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 85,00
131069302	100 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional do sistema nervoso central e/ou periférico, em paciente independente ou com dependência parcial – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 85,00
131069303	180 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional do sistema nervoso central e/ou periférico, em paciente com dependência total – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 153,00

### CAPÍTULO IV - INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS DOS SISTEMAS TRAUMATO-ORTOPÉDICO E REUMATOLÓGICO (MUSCULOESQUELÉTICO)

RBPF	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069304	100 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional musculoesquelética, em paciente independente ou com dependência parcial – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 85,00
131069305	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional musculoesquelética, em paciente com dependência total – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 127,50
131069306	100 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional musculoesquelética, em paciente independente ou com dependência parcial – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 85,00
131069307	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional musculoesquelética, em paciente com dependência total – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 127,50

### CAPÍTULO V - INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS DO SISTEMA RESPIRATÓRIO

RBPF	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069308	80 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional respiratória, aplicadas em programas de recuperação funcional cardiopulmonar, em grupo – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 68,00

131069309	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional respiratória, aplicadas em programas de recuperação funcional cardiopulmonar, de forma individualizada – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 127,50
131069310	120 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional respiratória – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 102,00
131069311	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional respiratória, necessitando de assistência ventilatória – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 127,50

## CAPÍTULO VI - INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS DO SISTEMA CARDIOVASCULAR

RBPF	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069312	80 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional cardiovascular, aplicadas em programas de recuperação funcional cardiovascular, em grupo – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 68,00
131069313	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional cardiovascular, aplicadas em programas de recuperação funcional cardiovascular, de forma individualizada – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 127,50
131069314	120 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional cardiovascular, aplicadas nas unidades de internamento (enfermaria e apartamentos) – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 102,00

## CAPÍTULO VII- INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS RELACIONADAS AOS PACIENTES QUEIMADOS

RBPF	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069315	100 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional aplicadas no paciente queimado, atingindo até um terço de área corporal – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 85,00
131069316	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional aplicadas no paciente queimado, atingindo mais de um terço da área corporal – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 127,50
131069317	100 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional aplicadas no paciente queimado, atingindo até um terço de área corporal – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 85,00
131069318	120 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional aplicadas no paciente queimado, atingindo mais de um terço da área corporal – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 102,00

## CAPÍTULO VIII- INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS DO SISTEMA LINFÁTICO E/OU VASCULAR PERIFÉRICO

RBPF	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069319	120 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional linfática e/ou vascular, em um segmento, associada ou não a ulcerações – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 102,00

131069320	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional linfática e/ou vascular, em dois ou mais segmentos, associada ou não a ulcerações – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 127,50
131069321	120 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional linfática e/ou vascular, em um segmento, associada ou não a ulcerações – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 102,00
131069322	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional linfática e/ou vascular, em dois ou mais segmentos, associada ou não a ulcerações – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 127,50

## CAPÍTULO IX - INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS DO SISTEMA ENDÓCRINO-METABÓLICO

RBPF	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069323	80 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional endócrino-metabólica, atendida em grupo – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 68,00
131069324	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional endócrino-metabólica, atendida de forma individualizada – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 127,50
131069325	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional endócrino-metabólica – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 127,50

## CAPÍTULO X - INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, OBSTÉTRICAS E PROCTOLÓGICAS

RBPF	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069326	400 CV	Intervenções fisioterapêuticas nas deficiências cinético-funcionais urológicas, ginecológicas, obstétricas e proctológicas – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 340,00
131069327	400 CV	Intervenções fisioterapêuticas nas deficiências cinético-funcionais urológicas, ginecológicas, obstétricas e proctológicas – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 340,00

## CAPÍTULO XI - INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS DA PELE, PRÉ, INTRA E PÓS-CIRÚRGICO

RBPF	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069328	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas nas deficiências cinético-funcionais da pele, pré, intra e pós-operatório – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 127,50
131069329	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas nas deficiências cinético-funcionais da pele, pré, intra e pós-operatório – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 127,50

**CAPÍTULO XII – INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS RELACIONADAS AOS PACIENTES SUBMETIDOS À HEMODIÁLISE**

<b>RBPF</b>	<b>CV</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>Valor 2025</b>
131069330	80 CV	Intervenções fisioterapêuticas nas deficiências cinético-funcionais em pacientes submetidos à hemodiálise – atendimento em grupo	R\$ 68,00
131069331	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas nas deficiências cinético-funcionais em paciente submetido à hemodiálise – atendimento individualizado	R\$ 127,50

**CAPÍTULO XIII – INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS RELACIONADAS AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS**

<b>RBPF</b>	<b>CV</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>Valor 2025</b>
131069332	100 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional no paciente oncológico, aplicadas em paciente independente ou com dependência parcial – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 85,00
131069333	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional no paciente oncológico, aplicadas em paciente com dependência total – NÍVEL AMBULATORIAL	R\$ 127,50
131069334	100 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional no paciente oncológico, aplicadas em paciente independente ou com dependência parcial – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 85,00
131069335	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na deficiência cinético-funcional no paciente oncológico, aplicadas em paciente com dependência total – NÍVEL HOSPITALAR	R\$ 127,50

**CAPÍTULO XIV – INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS RELACIONADAS AO PACIENTE GERONTOLÓGICO (IDOSO COMPLEXO)**

<b>RBPF</b>	<b>CV</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>Valor 2025</b>
131069336	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas na senescênci – promoção da saúde funcional e prevenção de deficiências cinético-funcionais – atendimento individualizado	R\$ 127,50
131069337	80 CV	Intervenções fisioterapêuticas na senescênci – promoção da saúde funcional e prevenção de deficiências cinético-funcionais – atendimento em grupo	R\$ 68,00
131069338	180 CV	Intervenções fisioterapêuticas na senilidade – em deficiências cinético-funcionais em paciente independente ou com dependência parcial	R\$ 153,00
131069339	200 CV	Intervenções fisioterapêuticas na senilidade – em deficiências cinético-funcionais em paciente com dependência total	R\$ 170,00
131069340	200 CV	Intervenções fisioterapêuticas na senilidade – em deficiências cinético-funcionais complexas ou síndrome geriátrica em fase avançada (neuropsiquiátricos, frágeis, incontinentes e em imobilidade e/ou com instabilidade postural importante)	R\$ 170,00
131069341	250 CV	Consultoria realizada para serviços de atenção à saúde do idoso (ILPIs, centros de convivência, hospícios, hospitalais, operadoras de saúde, etc.) - por hora	R\$ 212,50

## CAPÍTULO XV – INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS RELACIONADAS À AMPUTAÇÃO

<b>RBPF</b>	<b>CV</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>Valor 2025</b>
131069342	120 CV	Intervenções fisioterapêuticas para preparação de coto na amputação unilateral	R\$ 102,00
131069343	140 CV	Intervenções fisioterapêuticas para treinamento protético na amputação unilateral	R\$ 119,00
131069344	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas para preparação de coto na amputação bilateral	R\$ 127,50
131069345	180 CV	Intervenções fisioterapêuticas para treinamento protético na amputação bilateral	R\$ 153,00

## CAPÍTULO XVI – INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS NA ATENÇÃO DOMICILIAR

<b>RBPF</b>	<b>CV</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>Valor 2025</b>
131069346	252 CV	Intervenções fisioterapêuticas domiciliares nas deficiências cinético-funcionais do sistema nervoso central e/ou periférico	R\$ 214,20
131069347	210 CV	Intervenções fisioterapêuticas domiciliares nas deficiências cinético-funcionais do sistema musculoesquelético	R\$ 178,50
131069348	210 CV	Intervenções fisioterapêuticas domiciliares nas deficiências cinético-funcionais do sistema respiratório	R\$ 178,50
131069349	210 CV	Intervenções fisioterapêuticas domiciliares nas deficiências cinético-funcionais do sistema cardiovascular	R\$ 178,50
131069350	210 CV	Intervenções fisioterapêuticas domiciliares nas deficiências cinético-funcionais decorrentes de queimaduras	R\$ 178,50
131069351	210 CV	Intervenções fisioterapêuticas domiciliares nas deficiências cinético-funcionais do sistema linfático e/ou vascular	R\$ 178,50
131069352	210 CV	Intervenções fisioterapêuticas domiciliares nas deficiências cinético-funcionais, no pré e pós-cirúrgico e em recuperação de tecidos	R\$ 178,50
131069353	210 CV	Intervenções fisioterapêuticas domiciliares nas deficiências cinético-funcionais do sistema endócrino-metabólico	R\$ 178,50
131069354	560 CV	Intervenções fisioterapêuticas domiciliares nas deficiências cinético-funcionais do sistema genital, reprodutor e excretor (urinário, proctológico, período gestacional, puerpério)	R\$ 476,00
131069355	280 CV	Intervenções fisioterapêuticas domiciliares nas deficiências cinético-funcionais, aplicadas na pessoa idosa, oriundas de síndromes geriátricas	R\$ 238,00
131069356	250 CV	Consultoria para adaptação domiciliar/prevenção de quedas em idosos - por hora	R\$ 212,50

**CAPÍTULO XVII – INTERVENÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS NAS DEFICIÊNCIAS CINÉTICO-FUNCIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA:**  
executadas por meio de técnicas, recursos e métodos fisioterapêuticos, com fins de promoção da saúde, prevenção e recuperação de deficiências cinético-funcionais

RBPF	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069357	80 CV	Intervenções fisioterapêuticas nas deficiências cinético-funcionais na Atenção Primária – Em grupo	R\$ 68,00
131069358	150 CV	Intervenções fisioterapêuticas nas deficiências cinético-funcionais na Atenção Primária – Individual	R\$ 127,50

**PARTE 4: MÉTODOS, TÉCNICAS E RECURSOS ESPECIAIS:** executadas por meio de **cinesioterapia, eletroterapia, mecanoterapia, fototerapia, fisioterapia aquática, tecnologias assistidas e outras modalidades fisioterapêuticas especiais, prescritos a partir do Diagnóstico Fisioterapêutico, em conformidade com as evidências científicas atuais disponíveis, os recursos disponíveis e a preferência do paciente.**

**CAPÍTULO XVIII – PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS POR MEIO DE MÉTODOS, TÉCNICAS MANUAIS E RECURSOS ESPECIAIS**

RBPF	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069400	200 CV	Acupuntura (por intervenção)	R\$ 170,00
131069401	150 CV	Fisioterapia Aquática – Grupo	R\$ 127,50
131069402	250 CV	Fisioterapia Aquática – Individual	R\$ 212,50
131069403	150 CV	Pilates – Grupo	R\$ 127,50
131069404	250 CV	Pilates – Individual	R\$ 212,50
131069405	300 CV	Osteopatia	R\$ 255,00
131069406	300 CV	Quiropraxia	R\$ 255,00
131069407	200 CV	Intervenções fisioterapêuticas nas alterações vestibulares (labiríntica)	R\$ 170,00
131069408	200 CV	Intervenções fisioterapêuticas nas alterações oculomotoras – Exercícios oculomotores (por intervenção)	R\$ 170,00
131069409	200 CV	Reeducação Postural Global	R\$ 170,00
131069410	150 CV	*Agulhamento seco (por músculo). Procedimento suspenso por decisão judicial	R\$ 127,50
131069411	300 CV	Equoterapia	R\$ 255,00
131069412	750 CV	Cinesioterapia intensiva com vestes terapêuticas (3 horas de atendimento/dia)	R\$ 637,50

**CAPÍTULO XIX – PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS POR MEIOS TERMOELÉTRICOS, FOTOTERAPIA E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS**

RBPF	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069413	100 CV	Estimulação Elétrica Transcutânea: neuromuscular e neurosensitiva	R\$ 85,00
131069414	300 CV	Eletroestimulação de corpo inteiro	R\$ 255,00
131069415	300 CV	Suporte Neuromuscular Avançado	R\$ 255,00
131069416	80 CV	Ultrassom	R\$ 68,00
131069417	200 CV	Fotobiomodulação (Laserterapia e Ledterapia)	R\$ 170,00
131069418	50 CV	Crioterapia	R\$ 42,50

131069419	300 CV	Luz Intensa Pulsada	R\$ 255,00
131069420	200 CV	Carboxiterapia	R\$ 170,00
131069421	250 CV	Radiofrequência	R\$ 212,50
131069422	100 CV	Micro-ondas (por aplicação)	R\$ 85,00
131069423	540 CV	Estimulação Magnética Transcraniana superficial (repetida) – EMT	R\$ 459,00
131069424	340 CV	Neuromodulação por Estimulação Transcraniana por Corrente Contínua (ETCC)	R\$ 289,00
131069425	100 CV	Neuromodulação por estimulação periférica	R\$ 85,00
131069426	250 CV	Intervenção fisioterapêutica perineal com Biofeedback	R\$ 212,50
131069427	150 CV	Eletroestimulação do assoalho pélvico	R\$ 127,50
131069428	1500 CV	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes moles – acompanhamento 1ª aplicação	R\$ 1.275,00
131069429	700 CV	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes moles – Acompanhamento reappli-cações	R\$ 595,00
131069430	1500 CV	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes ósseas – Acompanhamento 1ª aplicação	R\$ 1.275,00
131069431	700 CV	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes ósseas – Acompanhamento re-aplicações	R\$ 595,00
131069432	60 CV	Tosse mecanicamente assistida (por aplicação)	R\$ 51,00
131069433	60 CV	Treinamento muscular ventilatório com carga fixa por válvula de limiar ou carga dinâmica por ajuste eletrônico	R\$ 51,00
131069434	100 CV	Estimulação vibratória segmentar	R\$ 85,00
131069435	250 CV	Plataforma vibratória	R\$ 212,50
131069436	250 CV	Tratamento com Realidade Virtual	R\$ 212,50

## PARTE 5: PROCEDIMENTOS EM FISIOTERAPIA DO TRABALHO

CAPÍTULO XX – PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS POR MEIO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA GERAL EM FISIOTERAPIA DO TRABALHO			
RBPF	CV	PROCEDIMENTOS	Valor 2025
131069500	220 CV	Análise da biomecânica da atividade produtiva do trabalhador – Hora técnica	R\$ 187,00
131069501	220 CV	Análise e qualificação das demandas observadas através de estudos ergonômicos aplicados – Hora técnica	R\$ 187,00
131069502	250 CV	Elaboração de relatório de análise ergonômica – Hora técnica	R\$ 212,50
131069503	100 CV	Exame admissional e demissional cinético-funcional	R\$ 85,00
131069504	75 CV	Exame periódico cinético-funcional	R\$ 63,75
131069505	200 CV	Prescrição e gerência de assistência fisioterapêutica preventiva – Hora técnica	R\$ 170,00
131069506	200 CV	Consultoria e assessoria – Outras em Saúde Funcional	R\$ 170,00

## **PARTE 6: PROCEDIMENTOS EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS**

<b>CAPÍTULO XXI – PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS – COORDENAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA</b>			
<b>RBPF</b>	<b>CV</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>Valor 2025</b>
131069600	100 CV	Coordenação de Serviço Assistencial em regime ambulatorial – Hora técnica	R\$ 85,00
131069601	150 CV	Coordenação Especializada de Serviço Assistencial em regime ambulatorial (com título de especialista) – Hora técnica	R\$ 127,50
131069602	100 CV	Coordenação de Serviço Assistencial em regime hospitalar – Hora técnica	R\$ 85,00
131069603	150 CV	Coordenação Especializada de Serviço Assistencial em regime hospitalar (com título de especialista) – Hora técnica	R\$ 127,50
131069604	300 CV	Consultoria e assessoria – Hora técnica	R\$ 255,00
131069605	100 CV	Responsabilidade Técnica por unidade de saúde – Hora técnica	R\$ 85,00
131069606	150 CV	Perícias em geral – Hora técnica	R\$ 127,50

## **PARTE 7: PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS EM REGIME DE PLANTÃO**

<b>CAPÍTULO XXII – PLANTÃO DO FISIOTERAPEUTA NAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, SEMI-INTENSIVA E UNIDADES CRÍTICAS (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)</b>			
<b>RBPF</b>	<b>CV</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>Valor 2025</b>
131069700	350 CV	Cuidados de vigilância clínico-funcional e monitoração contínua em Unidades de Terapia Intensiva e Semi-intensiva, com fins de identificar, designar e distinguir deficiências cinético-funcionais – manifestas ou com riscos iminentes, para respectivas prescrições e intervenções fisioterapêuticas, por paciente a cada 12h. Não são considerados aqui procedimentos específicos de termoterapia, eletroterapia, fototerapia e tecnologias assistivas, além de procedimentos de consultas fisioterapêuticas e de exames funcionais.	R\$ 297,50
131069701	350 CV	Cuidados de vigilância clínico-funcional e monitoração contínua em Unidades de Pronto Atendimento de Urgências e Emergências, com fins de identificar, designar e distinguir deficiências cinético-funcionais – manifestas ou com riscos iminentes, para respectivas prescrições e intervenções fisioterapêuticas, por paciente a cada 12h. Não são considerados aqui procedimentos específicos de termoterapia, eletroterapia, fototerapia e tecnologias assistivas, além de procedimentos de consultas fisioterapêuticas e de exames funcionais.	R\$ 297,50



# SISTEMA COFFITO CREFITOs

Sistema do Conselho Federal e Conselhos Regionais  
de Fisioterapia e Terapia Ocupacional



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A64-F40E-7FE9-4447

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE NUNES DOS SANTOS (CPF 475.XXX.XXX-77) em 10/06/2025 17:04:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0A64-F40E-7FE9-4447>



Prefeitura  
**CAJATI**

## Memorando 10- 8.814/2025

1Doc

**De:** Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Willian S.

**Data:** 26/08/2025 às 11:15:33

### **Setores envolvidos:**

SEFIT, SMS, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SMS-DGS, SMS-DAS, SMS-DAS-DAS-CEFIS, SMS-DGS-AQUI

### **Envio de DFD | Serviços de fisioterapia**

Prezado,

Em consulta com a fisioterapeuta, verifica-se que a forma apresentada, no TR retificado abaixo, está adequada, uma vez que o objeto deve ser tratado como um **lote único**, qual seja: "Intervenções fisioterapêuticas (nível ambulatorial)".

Ainda que a descrição detalhe diferentes tipos de procedimentos possíveis dentro do escopo ambulatorial, trata-se de variações de um **mesmo serviço**, não sendo cabível a divisão do quantitativo estimado por cada subcategoria. Isso porque a unidade de medida definida abrange todas as modalidades descritas, possibilitando a flexibilidade necessária para atender às demandas específicas de cada paciente.

Ressalta-se que, conforme normatização do COFFITO (Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), o **nível ambulatorial é enquadrado como um único serviço**, justamente por englobar as diferentes modalidades de intervenção fisioterapêutica.

Portanto, para fins de planejamento e contratação administrativa, essas intervenções podem ser tratadas como um único lote denominado "Intervenções fisioterapêuticas (nível ambulatorial)", com quantitativo global estimado de 4.000 (quatro mil) sessões. Essa padronização em um único serviço visa garantir flexibilidade na execução contratual, permitindo que, conforme a demanda real, sejam aplicados os códigos e valores estabelecidos pelo COFFITO .

Segue anexo o Termo de Referência.

Sem mais.

—  
**Bruna Morelli R. Pereira**  
Divisão de Suprimentos e Almoxarifado  
Secretaria Municipal de Saúde

### **Anexos:**

TR\_Fisioterapia\_1\_2.pdf

**0162025 – TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.**

**1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati-SP.

**1.2 QUANTITATIVOS:** As quantidades abaixo representam a previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade
001	<b>Intervenções fisioterapêuticas</b> (nível ambulatorial) <b>a)</b> na deficiência: cinético funcional do sistema nervoso central e/ou periférico em paciente independente ou com dependência parcial; <b>b)</b> na deficiência cinético funcional do sistema nervoso central e/ou periférico em paciente com dependência total; <b>c)</b> na deficiência cinético funcional musculoesquelética, em paciente independente ou com dependência parcial; e <b>d)</b> na deficiência cinético funcional musculoesquelética, em paciente com dependência total, de duração mínima de 45 minutos.	Sessões	4.000

**1.3 PRAZO DO CONTRATO:** A contratação do objeto está prevista no Plano Anual de 2025, considerando que a vigência de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, por igual período.

**2 LOCAL DE ATENDIMENTO E PRAZO:****2.1 Local de Atendimento:**

2.1.1 O espaço físico para a prestação dos serviços será disponibilizado pela CONTRATADA, devendo ser instalado em local de fácil acesso, com garantia de acessibilidade a pessoas idosas e com deficiência, em conformidade com a legislação vigente. O espaço deverá estar totalmente equipado no prazo máximo



de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, contendo os equipamentos mínimos necessários ao pleno funcionamento do serviço, conforme normas da ANVISA e da Legislação de Acessibilidade.

- 2.1.2 A prestação dos serviços deverá ocorrer com uso exclusivo da estrutura física, equipamentos, materiais e equipe técnica própria da CONTRATADA, conforme o nível de complexidade exigido para o atendimento da demanda encaminhada pela CONTRATANTE. A ausência de quaisquer desses elementos não poderá justificar a inexecução contratual.
- 2.1.3 O ambiente de atendimento deverá oferecer conforto e segurança aos usuários, incluindo:
  - 2.1.3.1 Sala de espera com assentos adequados e proteção contra intempéries;
  - 2.1.3.2 Sanitários em condições de uso e higienização adequada, conforme exigência da Vigilância Sanitária;
  - 2.1.3.3 Disponibilização de água potável filtrada aos pacientes.
- 2.1.4 Todos os atendimentos deverão ser realizados obrigatoriamente no município de Cajati/SP.
- 2.1.5 A CONTRATADA, será responsável pela manutenção do espaço físico conforme determinações da ANVISA; bem como por todos os insumos necessários, não cabendo quaisquer prejuízos à Prefeitura Municipal de Cajati.

## 2.2 Prazo de Execução do Serviço:

- 2.2.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços **imediatamente após a assinatura do contrato**, observando sua capacidade operacional. Para os novos encaminhamentos, o início do atendimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE.
- 2.2.2 Cada encaminhamento corresponderá a um pacote de 10 (dez) sessões, independentemente da quantidade de procedimentos realizados por sessão.
- 2.2.3 Os atendimentos deverão ocorrer de **segunda-feira a sábado**, incluindo pontos facultativos, conforme necessidade da CONTRATANTE.

## 3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem como finalidade garantir a continuidade e ampliação da oferta de serviços assistenciais na área de Fisioterapia, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Cajati/SP.

3.2 A necessidade da contratação está amparada no dever constitucional do Município de



assegurar o acesso integral, universal e igualitário às ações e serviços de saúde (art. 196 da Constituição Federal), bem como na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a organização dos serviços de saúde no âmbito do SUS.

3.3 Os atendimentos fisioterapêuticos são indicados para pacientes em processo de reabilitação física, neurológica, ortopédica e respiratória, conforme encaminhamentos realizados pelas unidades de saúde municipais. Diante da crescente demanda e da limitada capacidade instalada da rede municipal, torna-se essencial viabilizar o atendimento por meio da contratação de serviços especializados, de forma complementar à rede pública.

3.4 Ressalta-se que, para esta contratação, está sendo previstos como credenciamento, considerando a diversidade de perfis dos pacientes, a necessidade de garantir atendimento em tempo oportuno e a descentralização dos serviços, permitindo que prestadores habilitados e devidamente registrados no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) possam realizar os atendimentos.

3.5 Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a prestação adequada dos serviços de fisioterapia, respeitando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, legalidade, isonomia e supremacia do interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

#### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 A presente contratação visa suprir a insuficiência de atendimentos ofertados pelo próprio município. A solução proposta consiste na prestação de serviços especializados de fisioterapia, de forma contínua, organizada, humanizada e qualificada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP.

4.2 Dessa forma, a contratação busca assegurar o acesso da população aos serviços da fisioterapia, minimizar filas de espera, evitar o agravamento de quadros de saúde e promover melhoria na qualidade de vida dos usuários, fortalecendo a atenção integral no âmbito do SUS municipal.

4.3 Portanto, pela urgência que o caso o requer e pelos termos da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório deve observar rigorosamente as modalidades previstas na legislação, assegurando a legalidade, a transparência e a adequação às necessidades da Administração.

4.4 É fundamental seguir todos os trâmites legais estabelecidos na Lei nº 14.133/21, incluindo: Divulgação do Edital, Análise e Julgamento das Propostas e Celebração do Contrato.

4.5 Dessa forma, a contratação busca assegurar o acesso da população aos serviços de reabilitação, minimizar filas de espera, evitar o agravamento de quadros de saúde e promover melhoria na qualidade de vida dos usuários, fortalecendo a atenção integral no âmbito do



SUS municipal. Com isso, espera-se melhorar a capacidade de resposta e o atendimento às demandas, resultando em benefícios diretos para a administração pública e para os cidadãos.

## 5 REQUISITOS

5.1 A contratada, além de cumprir com todas as obrigações que constarão no Edital, seus anexos e sua proposta, deve efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que consta no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e relatórios, que deverão ser enviados no início do mês subsequente à execução do serviço. Os relatórios devem incluir os documentos pertinentes à fiscalização do contrato, tais como: GFIP, guia de recolhimento do FGTS referente ao mês, guia de recolhimento do INSS do mês correspondente à Nota Fiscal e os comprovantes de pagamento, além das certidões negativas.

5.2 A CONTRATADA deverá prestar atendimento fisioterapêutico ambulatorial aos usuários do SUS que se encontram em lista de espera, indicados pelo Centro Fisioterapêutico Municipal, residentes do município de Cajati. Os encaminhamentos chegarão de forma oficial à contratada, previamente triados e classificados com seus respectivos procedimentos, sendo necessário realizar:

5.2.1 Consulta ambulatorial inicial para avaliação das demandas exigidas pelo quadro clínico do usuário, visando estabelecer um plano assistencial no que tange ao atendimento fisioterapêutico;

5.2.2 Execução do Atendimento ambulatorial que deverá compreender todas as ações previstas no item I).

5.3 A CONTRATADA se responsabiliza em iniciar imediatamente a prestação do serviço à Secretaria Municipal de Saúde de Cajati, a partir do momento da assinatura do contrato. Conforme capacidade operacional e inserção de novos pacientes na fila de espera, a CONTRATADA se responsabiliza em iniciar o tratamento, desses casos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do encaminhamento;

5.4 Quanto ao número de sessões fica estabelecido que cada encaminhamento equivale a 10 (dez) sessões, independentemente da quantidade de procedimentos realizados em cada sessão.

5.5 O paciente a cada sessão realizada deverá assinar lista de presença, ficando VEDADA a assinatura anterior à realização das sessões. Após o término do tratamento, a CONTRATADA deverá enviar folha de contrarreferência para a unidade de origem do encaminhamento e ao Centro Fisioterapêutico através de Relatório Fisioterapêutico para acompanhamento do encerramento do atendimento e/ou seguimento para outra unidade.



5.6 A CONTRATADA utilizar-se-á o Sistema de Gerenciamento da Secretaria de Saúde (IDS), para agendamento, separação de usuários para atendimento, atendimento, evolução de prontuário, acompanhamento de ações, registro de procedimentos automatizado, finalização, encaminhamento e devolução de contrarreferência e se compromete a fornecer informações sobre o tratamento às equipes da USF e Centro Fisioterapêutico sempre que solicitado.

5.7 A CONTRATADA receberá treinamento pela CONTRATANTE no próprio Centro Fisioterapêutico quanto à utilização do Sistema de Gerenciamento da Secretaria de Saúde;

5.8 Os serviços deverão ser prestados utilizando-se de estrutura, equipamentos, recursos materiais e humanos próprios da CONTRATADA conforme o nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, não sendo tolerada a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens.

5.9 A estrutura de atendimento aos pacientes deve ser confortável, com sala de espera onde estes possam aguardar sentados, protegidos de intempéries e que não apresente riscos à saúde e à incolumidade física destes, e deve conter ao menos 1 (um) sanitário, que deverá estar sempre bem higienizado, bem como oferta de água filtrada para os pacientes.

5.10 Os atendimentos deverão ser realizados de segunda-feira a sábado, bem como em pontos facultativos.

5.11 Os atendimentos deverão ser realizados, obrigatoriamente, na cidade de Cajati-SP.

5.12 A CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE.

5.13 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes.

5.14 É de responsabilidade da CONTRATADA, após recebimento dos encaminhamentos, entrar em contato com o respectivo paciente informando-lhe o dia, horário e local do atendimento.

5.15 A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas.

5.16 A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados, devidamente registrados no conselho de classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

5.17 Quanto à finalização dos atendimentos, independente do motivo desta, a CONTRATADA deverá emitir relatório final junto ao último atendimento conforme modelo de Relatório do Anexo I. O relatório deverá conter, o período em que os serviços foram



realizados, quais foram os procedimentos executados e descrição da evolução do quadro clínico-funcional.

5.18 Quando da finalização dos atendimentos, independente do motivo desta, a CONTRATADA deverá emitir relatório final junto ao último atendimento. O relatório deverá conter, o período em que os serviços foram realizados, quais foram os procedimentos executados e descrição da evolução do quadro clínico-funcional.

5.19 A CONTRATADA não poderá interromper os atendimentos prestados, exceto nas situações mencionadas no item 5.17 deste instrumento contratual.

5.20 A CONTRATADA deverá atuar em acordo com o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia RESOLUÇÃO Nº 424, DE 08 DE JULHO DE 2013).

5.21 A CONTRATADA deverá apresentar:

5.21.1 Alvará de Licença, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal;

5.21.2 Cópia da Ficha Completa de Estabelecimento no CNES, disponível em: [www.cnes.datasus.gov.br](http://www.cnes.datasus.gov.br), com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados (credenciados);

5.21.3 Cópia do registro dos profissionais vinculados ao seu estabelecimento atendendo as portarias vigentes e/ou aquelas que no decorrer da prestação dos serviços forem publicadas pelo Ministério da Saúde;

5.21.4 Registro DA EMPRESA com a Inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença seu responsável técnico, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional habilitado, comprovando vínculo permanente do mesmo com a empresa.

5.22 Os serviços deverão oferecer acessibilidade aos usuários, conforme ABNT – NBR 9050 de 30 de junho de 2004 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), além de demais legislações aplicáveis ou que venham a ser publicadas pelos órgãos competentes;

5.23 A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos/atendimentos descritos no objeto do contrato;

5.24 Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

5.25 A CONTRATADA deverá garantir e monitorar a qualidade do atendimento prestado pelos seus profissionais, podendo a Secretaria Municipal de Saúde solicitar a troca do profissional quando ele não atender às necessidades da Secretaria ou infringir o código de ética profissional ou municipal.



5.26 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas aos seus profissionais, incluindo fornecimento de equipamentos, uniformes, transporte e alimentação.

5.27 A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de serviços.

5.28 A CONTRATADA deverá guardar o sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato

5.29 A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incube avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do serviço. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.30 Garantir a substituição do profissional quando houver férias, atestado ou afastamento médico ou licenças previstas em Lei, para que não haja a interrupção dos serviços contratados, sem ônus à CONTRATANTE pela ausência dos profissionais.

5.31 A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusivamente da CONTRATADA que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional, ressalvando-se, apenas, a abordagem de aspectos éticos que envolvem a prestação de serviços contratados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

### **5.32 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.32.1 Os profissionais com formação de nível superior deverão ter o registro profissional no conselho regional de sua classe profissional, respectivamente, e estar regular com as suas obrigações perante o órgão da classe;

5.32.2 Para o cumprimento do contrato, faz-se necessária a apresentação de carteira profissional oficial.

5.32.3 Fica terminantemente proibido o atendimento fisioterapêutico por estagiários, bem como por outros profissionais, ainda que façam parte do quadro de funcionários da CONTRATANTE.

### **5.33 DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

5.33.1 A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços deste ETP, mensalmente, no local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em



observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF).

5.33.2 A avaliação se dará por meio de “Planilha de Avaliação de Serviços” (conforme modelo anexo: **Anexo II**), a ser preenchida e assinada pelo(a) Secretário(a), Fiscal do Contrato e usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.

5.33.3 Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.

5.33.4 Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação da Secretaria quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato com aviso de 30 (trinta) dias, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste ETP.

5.33.5 A quantidade de responsáveis por avaliação será conforme a quantidade de pessoas atendidas:

5.33.5.1 A unidade de saúde descrita terá um coordenador responsável técnico pela avaliação, resultando em uma planilha de avaliação de serviço por mês.

5.33.6 A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:

- 5.33.6.1 receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado “ótimo”;
- 5.33.6.2 receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado “bom”;
- 5.33.6.3 receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado “regular”;
- 5.33.6.4 receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado “ruim”;
- 5.33.6.5 receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado “péssimo”;
- e
- 5.33.6.6 deverá ser assinalado “não aplic.” quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável à unidade de saúde, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.

5.33.7 Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como “não aplic.” (não aplicável).

Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:



$$N = PO \times (100 \div PM)$$

**Onde:**

**N** = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;

**PO** = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;

**PM** = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.

5.33.8 O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:

5.33.9 Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

5.33.10 Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

5.33.11 Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

5.33.12 Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

5.33.13 Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.

5.33.14 A nota de avaliação será verificada, aplicadas a fórmula e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.

5.33.15 A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.

5.33.16 A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.

5.33.17 A nota fiscal somente deverá ser emitida após apresentação do resultado e do porcentual e demais documentos de fiscalização exigidos no edital, e o valor correspondentes será pagos pela Administração Municipal em até 30 (trinta) dias corridos da emissão e após o ateste e a autorização do(a) Secretário(a) responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.



## 6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto desta contratação deverá ocorrer conforme a solicitação da Unidade Requisitante, iniciando-se a partir do recebimento da **Ordem de Início de Execução dos Serviços**, que será emitida pela Secretaria de Saúde.

6.2 Na eventual impossibilidade de iniciar os serviços na data estabelecida, a empresa contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que eventuais solicitações de prorrogação de prazo possam ser analisadas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

6.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos mesmos.

## 7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do pedido de compras será efetuado pelo Departamento Requisitante, por um(a) servidor(a) nomeado(a) pelo(a) mesmo(a), observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo e as disposições da NLL 14.133/21;

7.3 O Fiscal ficará responsável pela verificação da qualidade dos serviços prestados, datar e atestar, assim como, notificar a Contratada em caso de não atendimento dos pacientes, de acordo com o prazo estipulado no item 2 deste Termo de Referência;

7.4 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência e/ou conhecimento necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

## 8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDAÇÃO

8.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal de entrega do serviço prestado da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;

8.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o contrato e as demandas realizadas no mês de referência;



8.3 O prazo de pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

8.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

## **9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 É sugerido que o fornecedor seja selecionado por meio da realização de procedimento de processo licitatório, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

9.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

9.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

9.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10 DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO**



10.1 **Método de Pesquisa:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada com base no Referencial Brasileiro de Procedimentos Fisioterapêuticos, ano 2025, Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – Coffito.

10.2 **Estimativa do Valor da Contratação:** O valor estimado para tal contratação é de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil).

10.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.

10.3.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

10.3.2 Unid. Orçamentária: CENTRO DE FISIOTERAPIA

10.3.3 Elemento: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.3.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos requisitos e obrigações estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes condições:

11.1 Possuir atividade empresarial regularmente constituída e compatível com a área da saúde, bem como com os serviços a serem executados, conforme especificado neste Termo de Referência.

11.2 Atender integralmente a todas as exigências contratuais, incluindo a apresentação da documentação necessária para a habilitação, conforme previsto na legislação vigente.

11.3 Comprovar capacidade técnica por meio da apresentação de atestado(s) de qualificação técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na execução de serviços compatíveis com os exigidos neste contrato.

11.4 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e tributárias, incluindo encargos incidentes sobre a execução dos serviços, tais como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia, bem como quaisquer outras despesas necessárias para a fiel execução do contrato.

## 12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela CONTRATADA.



- 12.2 Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.
- 12.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 12.4 Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.
- 12.5 Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.
- 12.6 Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.
- 12.7 Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 12.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 12.9 A Administração da Prefeitura Municipal, ou a Secretaria Municipal de Saúde, não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 Configura infração administrativa o descumprimento das disposições previstas nos artigos 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 13.1.1 dar causa à inexecução parcial do Contrato;
  - 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 13.1.3 dar causa à inexecução total do Contrato;
  - 13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 13.1.6 não celebrar o Contrato ou **não entregar a documentação exigida** para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 13.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens 12 e 13 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na prestação do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de serviço com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



normas e orientações dos órgãos de controle.

- 13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 24 de junho de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



# **ANEXO I**

Cajati, XX de XXX de 2025

Usuário:

Data de Nasc.:

Cartão SUS:

Unidade de Origem: (UBS / HRLB / HRR / outros)

Unidade de Referência: (UBS/ESF)

Aos cuidados: (Médico que encaminhou)

**QUEIXA PRINCIPAL:**

**DIAGNÓSTICO CLÍNICO:**

**AVALIAÇÃO:**

**PLANO DE TRATAMENTO:**

**SITUAÇÃO:** Alta a pedido, alta antecipada, alta por falta, tratamento concluído, desistência, falta inicial

**AVALIAÇÃO FINAL:** (Melhora, piora ou manutenção do quadro)

---

(carimbo e assinatura do profissional responsável)

## **ANEXO II - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS**



**Observações:** 5 - Ótimo: Alto grau de satisfação; 4 - Bom: Raramente apresenta falhas;  
 3 - Regular: Frequentemente apresenta problemas, soluçãoáveis sem prejudicar o serviço; 2 - Ruim: Frequentemente apresenta problemas, com prejuízo ao andamento do serviço; 1 - Péssimo: O serviço prestado não atende às necessidades do Município, gerando prejuízo; e,  
 Não Aplic.: Não foi possível avaliar devido a não utilização do serviço, não aplicável à sala ou Departamento



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E839-DEC2-06A4-32FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 01/09/2025 11:00:15 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E839-DEC2-06A4-32FE>